



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.00

APROVADO
30/06/25
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – GPCMA

“Altera, inclui e cria, dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amarante do Maranhão.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, parágrafo 1º Regimento Interno, vêm respeitosamente apresentar o seguinte:

Art. 1º. Altera-se o artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – A Mesa da Câmara Municipal será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 14:00 horas, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente.

Art. 2º. Altera-se o parágrafo 1º, do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O voto da eleição da Mesa Diretora será opcional: secreto ou aberto:

- I- Secreto, mediante cédulas impressas, assinadas pela Mesa Diretora dos trabalhos;
- II- Aberto, o vereador votará verbalmente no Plenário, indicando a chapa de sua escolha:

Art. 3º. Ficam alterados o “Caput”, do artigo 19, e o inciso II, do mesmo artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 19 – A eleição da Mesa Diretora ou preenchimento de qualquer vaga, por inexistência de substituto legal, far-se-á por meio de voto opcional: secreto ou aberto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

(...)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.00

II. Voto Secreto, serão chamados por ordem alfabética os Vereadores, que depositarão em urna os seus votos, depois de assinarem a folha de votação; Voto aberto, far-se-á em ordem alfabética pelo Presidente em exercício, depois de assinarem a folha de votação;

Art. 5º. Ficam alterados o inciso III, do parágrafo 8º, do artigo. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175 – São quatro os processos de votação:

I – Simbólico;

II – Nominal;

III – Secreto;

IV – Opcional (Secreto ou Aberto)

§ 8º- O processo de votação secreto será utilizado nos seguintes casos:

1. cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

§ 9º- O processo de votação opcional (secreto ou aberto) será utilizado no seguinte caso:

1. Eleição da Mesa Diretora;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, 20 de junho de 2025.

José Dias Carvalho

José Dias Carvalho
Presidente

Eva Gomes Viana

Eva Gomes Viana
1ª Secretária

Antônio Soares Silva

Antônio Soares Silva
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.00

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

O presente projeto de resolução tem por escopo alterar o Regimento Interno desta casa, alterando a data da votação da Mesa da Câmara, em relação ao segundo biênio, e introduzindo a votação aberta no plenário para a eleição da mesa.

Sobre a alteração da data de votação da Mesa da Câmara, o projeto procura em nome da segurança jurídica, a alteração do Regimento Interno dessa casa, no sentido de sanar a divergência existente dessa normativa e a Lei Orgânica Municipal, no que tange a eleição da Mesa Diretora para segundo biênio.

Nesse sentido, assim dispõe o artigo 5º do Regimento Interno dessa Casa:

“Art. 15 – A Mesa da Câmara Municipal será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio, será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de novembro do primeiro ano de cada legislatura, às 14 horas, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente.” (grifo nosso)

Ocorre que, em sentido contrário, a normativa constante da Lei Orgânica Municipal, que segundo ela a eleição da mesa da câmara para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro imediatamente anterior, conforme destacamos:

“Art. 29.

(...)

§ 5º - a eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, que se inicia no dia 1º de janeiro far-se-á no dia 15 de dezembro imediatamente anterior. (EMENDA Nº 01/98).” (grifo nosso)

Evidenciado, pois, a contrariedade constante da normativa do Regimento Interno, que fez previsão contrária a Lei Orgânica Municipal, que merece reparo, objetivando-se a segurança jurídica das eleições da mesa desta Casa.

Considerando os fatos acima expostos, pretende-se sanar a divergência em relação a data da eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio de legislatura, a fim de se adequar com Lei



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.00

Orgânica Municipal desde Município, primando o bom funcionamento das instituições que têm base ao nosso Estado Democrático de Direito.

Em relação a votação aberta em plenário, essa mudança nasce do espírito de transparência e abertura à população, que tem norteado esta legislatura da Câmara Municipal. Essa alteração tem como objetivo tornar o Legislativo Municipal mais próximo do cidadão.

Cabe destacar que a abolição do voto secreto é uma medida que vem ocorrendo em diversas Casas Legislativas, dos mais diferentes níveis em todo o país. Assim, tem ocorrido nas Câmaras Municipais.

É importante enfatizar que a permanência do voto secreto para Composição da mesa Diretora não vai de encontro aos enseios da população brasileira.

Nesse sentido, para o fortalecimento da democracia e do princípio da transparência que a Constituição Federal impõe, é necessário a abolição do voto secreto para Composição da mesa Diretora, para que a votação ocorra de forma pública no Plenário, pois, a transparência deve nortear a postura de todo agente público.

A aprovação deste projeto será um avanço para os Amarantinos. Por isso solicitamos o voto favorável de todos os vereadores, pois trata-se de matéria que tem por escopo primordial o fortalecimento da democracia, além de ir ao encontro do interesse público.

Assim, contamos, pois, com o apoio dos nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, 20 de junho de 2025.

José Dias Carvalho

José Dias Carvalho
Presidente

Eva Gomes Viana

Eva Gomes Viana
1ª Secretária

Antônio Soares Silva

Antônio Soares Silva
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2025 CM – “ALTERA, INCLUI E CRIA, DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMARANTE DO MARANHÃO.”

VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto de Resolução em estudo, considerando a relevância da matéria que tem por finalidade a alteração do Regimento Interno da Casa em adequação à Lei Orgânica Municipal, voto favorável no Projeto, tendo em vista que prevalece sempre o bom funcionamento das instituições que dão base ao nosso Estado Democrático de Direito.

Ressalto, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 14:00 horas, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente; como também, o voto da eleição da Mesa Diretora que será opcional: secreto ou aberto: Secreto, mediante cédulas impressas, assinadas pela Mesa Diretora dos trabalhos; Aberto, o vereador votará verbalmente no Plenário, indicando a chapa de sua escolha:

Diante do exposto, Eu, Relator desta Comissão voto favorável no Projeto de Resolução e conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da referida matéria.

Nadson Ferraz da Mota
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão reunida nesta data, acolhendo o relatório e voto do relator **Nadson Ferraz da Mota**, emite o presente parecer favorável ao Projeto de Resolução nº. 001/2025 - CM.

Sala das Comissões aos 20 de junho de 2025.


Elson Marinho Gomes
Presidente


João Batista Franco Lima
Secretário


Nadson Ferraz da Mota
Relator